

Ofício N° 011- CREAS

Mozarlândia, Goiás 08 de março de 2024

Ilustríssima Presidente do CMAS,

Com meus cordiais cumprimentos à Vossa Senhoria e demais Conselheiros e Conselheiras deste Colegiado, e em resposta ao Ofício N° 18-A/2024 CMAS, sabedores da importância do Conselho Municipal de Assistência Social, e de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 7º § 2º: "Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento." Dessa forma, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos bem como receber o Colegiado em nossa unidade.

Ressaltamos que os Departamentos estão à disposição para seguir o que preconiza o SUAS, e salientamos que os acompanhamentos por parte das Equipes de Referência: PAEFI nos grupos são sigilosos. Porém, diante das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, informo que estamos de portas abertas para recebe-los, para que possam concluir e assim fazer uma avaliação dos serviços ofertados aos usuários.

Certos de contar com vossa preciosa colaboração, reforçamos nossos votos de estima e consideração. Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



Kamila dos Santos Pereira

Técnica de Nível Superior – Advogada do CREAS

Ilma. Presidente,
Mariana Figueredo Alves
Presidente do CMAS de Mozarlândia – GO

Kamila dos Santos Pereira
ADVOGADA
OAB/GO: 64.312